

#### PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

### TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018

SEI No:

6018.2018/0015403-2

**CONVENENTE:** 

Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da

Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

**CONVENIADA:** 

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE / A.C. CAMARGO

CANCER CENTER

**OBJETO DO CONVÊNIO:** 

Prestação de assistência à saúde para atender a demanda

submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

Repassar recursos financeiros concedidos por meio das

PORTARIAS GM/MS № 1.393, de 21.05. 2020 e № 1.448 de

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 

29.05.2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, nº 211, Bairro da Liberdade, CEP: 01.509.010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP sob o nº 447920, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903463, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOSÉ HERMILIO CURADO portador da cédula de identidade nº 7.833.873-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.313.908-97, adiante designada como CONVENIADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo Nº 06/2020 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018, consoante despacho autorizatório exarado (SEI 029749363), publicado no DOC em 13/06/2020, pág. 60, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto:

O presente termo tem por objeto repassar, em parcela única, os valores descriminados, que serão aplicados conforme Programas de Utilização correspondente a cada Portaria.





### PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

- 1) o valor de R\$ 391.889,00 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e nove reais) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020
- 2) o valor R\$ 1.881.599,50(hum milhão oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados, de acordo com a Programação de Utilização apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto na Programação, contado a partir do recebimento dos valores correspondente a cada Portaria Ministerial.

# CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, com notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, no prazo máximo de até 30 dias depois de findado o prazo de utilização.

Parágrafo segundo. O não cumprimento das metas estabelecidas ou a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos, parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos mesmos aos cofres do ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Terceiro. A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.







### PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE

Diretor Presidente

JOSÉ HERMILIO CURADO

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER

**TESTEMUNHAS:** 

and a fair of the state of the